



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1226/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 10/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 7.596/2002 no que couber, o Ato nº 167/2013, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1226/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O preço dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

EMPRESA VENCEDORA: GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 06.972.908/0001-43 , com sede na Rua Antônio Dias Tostes, 24, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-370, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por Sr. Fernando Gomes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº M-9.357.341 e inscrito no CPF nº 047.263.126-85.				
Item	Descrição - Marca/Modelo	Quantidade /Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Agenda ano 2019, diária, capa dura, tamanho aproximado de 13,4x19,2cm, índice telefônico, planejamento 2019. MARCA: FORONI	3 un	R\$36,70 (trinta e seis reais e setenta centavos)	R\$110,10 (cento e deze reais e dez centavos)
4	Borracha de apagar branca em látex (Ref. 20), atóxica, macia, caixa contendo 20 unidades. MARCA: LEO & LEO - MODELO: CÓD 4420	20 cx	R\$21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos)	R\$429,80 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14	Cola em bastão para papel, sem solvente, não tóxica, embalagem com 12 unidades de aproximadamente 8 gramas cada, validade no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA: LEO & LEO - MODELO: CÓD 4544 21G	5 cx	R\$22,39 (vinte e dois reais e trinta e nove centavos)	R\$111,95 (cento e onze reais e noventa e cinco centavos)
15	Apontador para lápis, com um furo, composto por corpo metálico com lâmina metálica. MARCA: LEO & LEO - MODELO: CÓD 4209	50 un	R\$2,09 (dois reais e nove centavos)	R\$104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)
TOTAL: R\$756,35 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).				
Segundo a ordem de classificação dos itens acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram:				
Classificação	Empresa		Itens	
2º	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME		2, 4, 14, 15.	

EMPRESA VENCEDORA: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **07.954.257/0001-21**, com sede na Rua Diomar Monteiro, Bairro Grama, Juiz de Fora/MG, CEP 36048-310, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela Sra. Edna Aparecida de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº M.5.408.562 expedida pela SSPMG e inscrita no CPF nº 676.697.866-04.

Item	Descrição - Marca/Modelo	Quantidade /Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Calculadora de mesa, display de no mínimo 8 dígitos grandes, alimentação/pilha AA (1.5V), quatro operações, memória, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, formato aproximado de 16x12x4cm. MARCA: CLASSE - MODELO: 8 DIGITOS	10 un	R\$35,35 (trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)	R\$353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
3	Bloco de rascunho pautado com 50 folhas, no formato aproximado de 150x205mm, em papel off-set 56 g/m². MARCA: KAJOMA - MODELO: 1/8	100 un	R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
5	Caneta "marca texto", cor amarelo fluorescente , ponta chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo plástico cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa de 13 cm aproximadamente, caixa contendo 12 unidades. MARCA: MARIPEL - MODELO: 4mm	30 cx	R\$37,55 (trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$1.126,50 (mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
6	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm	40 cx	R\$42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)	R\$1.718,00 (mil setecentos e dezoito reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	aproximadamente. BIC, ou de qualidade equivalente ou superior, caixa contendo 50 unidades. MARCA: BIC - MODELO: CRISTAL		centavos)	
7	Caneta esferográfica preta, escrita grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade equivalente ou superior, caixa contendo 50 unidades. MARCA: BIC - MODELO: CRISTAL	30 cx	R\$42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)	R\$1.288,50 (mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
8	Caneta para escrever em CD ou DVD, tinta permanente, secagem rápida, resistente à água, na cor preta, ponta fina de 1,0 mm, caixa contendo 12 unidades. MARCA: MARKER - MODELO: 1mm	3 cx	R\$57,70 (cinquenta e sete reais e setenta centavos)	R\$173,10 (cento e setenta e três reais e dez centavos)
9	Caneta "marca texto", cor rosa fluorescente , ponta chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo plástico cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa de 13 cm aproximadamente, caixa contendo 12 unidades. MARCA: MARIPEL - MODELO: ROSA	3 cx	R\$37,55 (trinta e sete reais cinquenta e cinco centavos)	R\$112,65 (cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)
10	Caneta "marca texto", cor laranja fluorescente , ponta chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo plástico cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa de 13 cm aproximadamente, caixa contendo 12 unidades. MARCA: MARIPEL - MODELO: LARANJA	3 cx	R\$37,55 (trinta e sete reais cinquenta e cinco centavos)	R\$112,65 (cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)
11	Clips para papel nº 3/0, em arame galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: XR - MODELO: 3/0	40 cx	R\$13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos)	R\$554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)
12	Clips para papel nº 8/0, em arame galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: XR - MODELO: 8/0	30 cx	R\$15,80 (quinze reais e oitenta centavos)	R\$474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)
13	Cola líquida, branca, lavável, atóxica, em embalagem de 1 kg, validade no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. MARCA: MARIPEL - MODELO: 1 kg	15 un	R\$17,40 (dezessete reais e quarenta centavos)	R\$261,00 (duzentos e sessenta e um reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16	Pacote de elástico para dinheiro de látex amarelo nº18, embalagem contendo 100 gramas. MARCA: MAMUTH	100 pcts	R\$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)	R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
17	Corretivo em fita, seco a base de poliacrilato 4,2 mm x 8,0 m, capa acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega na CMJF. BIC ou de qualidade equivalente ou superior. MARCA: BIC - MODELO: SUPER TAPE	200 un	R\$15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos)	R\$3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais)
18	Etiquetas adesiva inkjet + laser, com alto poder de aderência, medidas aproximadas 25,4 x 99,0mm, com 25 folhas, sendo 22 etiquetas em cada folha, totalizando 550 etiquetas na caixa, na cor branca, referência da etiqueta A4254. MARCA: PIMACO - MODELO: A4254	50 cx	R\$38,00 (trinta e oito reais)	R\$1.900,00 (mil e novecentos reais)
19	Caneta Hidrográfica preta, ponta aproximadamente 1,0mm, ponta porosa, tinta indelével, caixa contendo 12 unidades. MARCA: CIS - MODELO: 1 mm	3 cx	R\$67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)	R\$203,85 (duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos)
TOTAL: R\$12.460,75 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).				
Segundo a ordem de classificação dos itens acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram:				
Classificação	Empresa	Itens		
2º	GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19.		

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 – Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 – A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 – O regime de execução (art. 10 da Lei nº 8666/93) é empreitada por preço unitário.

3.7 – Os materiais de expediente deverão ser entregues de forma integral de cada item no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, em dias úteis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

3.8 – A Contratada deverá entrar em contato com o responsável do Almoxarifado antes de efetuar a entrega, através do telefone (32) 3313-4912, para o recebimento dos materiais de expediente.

3.9 – Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

3.10 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da Contratada.

3.11 – Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

3.12 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de expediente deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 – A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 - Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1 - O **fornecedor** que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação.

b) **10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** - situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

9.1.1.1 - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 11.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 10/2018**, seus anexos e a proposta dos fornecedores **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** e **RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME** classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 06 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
Fernando Gomes de Souza
GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
R. Armario
RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME

Testemunha 1

Ass:

Nome: WALSCÉ PAULO BELLOSI
CPF: 014.253.566-48

Testemunha 2

Ass: Kosim Oliveira de Andrade Xavier
Nome: Kosim Oliveira de Andrade Xavier
CPF: 111.231.649-70